PARA A SECRETARIA DE CASCAVEL
Recebi em 04/12/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 640, DE 2013
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Proposição: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 198/2013, que Dispõe sobre a regularização de Edificações construídas em desacordo com a Lei Municipal nº 2.582, de 1996 (Código de Obras) e/ou Lei Municipal nº 6.179, de 2013 (Lei de Uso do Solo).
Autoria: Executivo Municipal.
Relator: Vereador Paulo Bebber.
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente emenda trata da modificação da redação do § 2º do art 1º e do parágrafo único e incisos do artº 6º.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta comissão, a emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 198, de 2013, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Ao realizar a apreciação quanto ao mérito da emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº. 198 de 2013, observa-se que os valores propostos como pagamento foram reformulados, tornando mais acessível a regularização por parte dos munícipes.

Diante do exposto, e consoante ao disposto no artigo 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis que estabelece ser da competência da Comissão de Viação e Obras Públicas e Urbanismo opinar e exarar parecer sobre processos atinentes ao cadastro territorial do município, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Jorge Menegatti e Paulo Dileto Bebber.

Palácio José Neves Formighieri, 04 de novembro de 2013.

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário

Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro